



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

Lei nº 492/2012

DATA: 10 de julho de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2010-2013, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano Plurianual 2010-2013 do Município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 405/2009, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA:..... 0701 – MAIS SAÚDE;
AÇÃO:..... CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE;
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:..... Construção de espaços físicos para a orientação de práticas corporais e atividades físicas, lazer e modos de vida saudáveis como forma de prover qualidade de vida à população;
ORDEM:..... 013;
TIPO:..... PROJETO;
FUNÇÃO:..... 10 – SAÚDE;
SUBFUNÇÃO:..... 301 – ATENÇÃO BÁSICA;
META:..... CONSTRUIR UNIDADE DE ACADEMIA DA SAÚDE;
PRODUTO ESPERADO:..... UNIDADES CONSTRUÍDAS;
ANO DE EXECUÇÃO:..... 2012 e 2013;
ORIGEM DOS RECURSOS:..... Recursos Ordinários Livres: R\$ 45.000,00
ORIGEM DOS RECURSOS:..... Recursos Vinculados – Outras Vinculações: R\$ 181.000,00
TOTAL DA AÇÃO:..... R\$ 226.000,00

Art. 2º - Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2012, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012 (Lei 459/2011), a Ação descrita no art. 1º, visando a consonância entre os objetos do Planejamento Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), destinados à Inserção de um novo Projeto, conforme discriminação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239
Email: camarafep@irati.com.br

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENT.	07-001 – Fdo Mun. de Saúde – Dpto Municipal de Saúde
PROJETO	10.301.07011-008 – Construção de Academia de Saúde
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
FONTE DE RECURSO	0.1.500 – Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde – Port. 204/2007
VALOR	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
ELEMENTO	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	0.1.500 – Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde – Port. 204/2007
VALOR	R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:..... R\$ 226.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados:

I) - Os recursos financeiros assegurados pelo repasse do Ministério da Saúde por meio do Programa de Atenção Básica, Incentivo para construção de Pólos da academia da Saúde, em conformidade com a Portaria nº 1.401 de 15 de junho de 2011, que o Município de Fernandes Pinheiro foi contemplado no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) mais os rendimentos financeiros referentes a estes recursos, estimados em R\$ 1.000,00 (um mil reais) que serão inseridos no Orçamento do corrente exercício na forma de Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos **500 – Bloco de Investimento na Rede de Serv. de Saúde – Port. 204/2007**, em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 181.000,00

II) – Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o Inciso III, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENT.	08-002 – Fundo Municipal de Assistência Social
ATIVIDADE	08.244.08012-034 – Subvenção ao Provopar Municipal
ELEMENTO	3.1.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)
ELEMENTO	3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
FONTE DE RECURSO	0.1.000 – Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
VALOR	R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R\$ 45.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 226.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2012.

QUEILA LOVATO
Presidente da Câmara

ARILDO DE ANDRADE
Primeiro Secretário